

## MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 147/93

de 10 de Fevereiro

De acordo com a deliberação do Conselho de Ministros de 18 de Janeiro de 1990, e para dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 92/92, de 23 de Maio, que altera a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, é necessário instituir e dotar, no Ministério da Administração Interna, o Gabinete dos Assuntos Europeus, criado pelo Despacho n.º 23/90, de 23 de Março, do Ministro da Administração Interna (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 20 de Abril de 1990), o qual é equiparado a direcção-geral.

Nestes termos, ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, e do n.º 2 do artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 55/87, de 31 de Janeiro, manda o Governo, pelos Ministros da Administração Interna e das Finanças, o seguinte:

1.º O Gabinete dos Assuntos Europeus do Ministério da Administração Interna, adiante abreviadamente designado por GAE, é o organismo responsável, nos termos do Despacho n.º 23/90, de 23 de Março, pela coordenação e dinamização da acção do Ministério em matérias respeitantes às relações com a Comunidade Europeia no âmbito da política de segurança interna.

2.º O GAE é dirigido pelo director e será assegurado, em permanência, por um grupo de técnicos superiores e técnicos profissionais.

3.º O director, equiparado a director-geral, é a entidade que dirige o GAE, incumbindo-lhe, para além do exercício das competências que lhe estão conferidas, representar o Ministério na Comissão Interministerial das Comunidades Europeias.

4.º O GAE promove as ligações necessárias ao desempenho das suas atribuições com os serviços e organismos do Ministério da Administração Interna, com outros organismos nacionais e internacionais e, designadamente, com a Direcção-Geral das Comunidades Europeias.

5.º O quadro de pessoal do GAE é o constante do mapa anexo a este diploma, que dele faz parte integrante.

6.º A Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna presta ao GAE apoio logístico e administrativo nas áreas de gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, de organização e documentação e promove a colocação no GAE de pessoal necessário ao prosseguimento das funções cometidas a este Gabinete.

7.º No presente ano económico os encargos resultantes do funcionamento do GAE serão suportados por verbas inscritas no orçamento do Gabinete do Ministro da Administração Interna.

8.º O GAE terá orçamento próprio nos anos subsequentes.

Ministérios da Administração Interna e das Finanças.

Assinada em 30 de Dezembro de 1992.

O Ministro da Administração Interna, *Manuel Dias Loureiro*. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento.

Quadro de pessoal  
(a que se refere o n.º 5.º)

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Dirigente .....	—	—	Director .....	1
Técnico superior .....	Apoio jurídico (relações internacionais).	Técnico superior .....	Assessor principal .....	2
			Assessor .....	
			Técnico superior principal .....	
			Técnico superior de 1.ª .....	
			Técnico superior de 2.ª .....	
Técnico-profissional .....	Línguas e secretariado .....	Técnico auxiliar .....	Técnico auxiliar especialista .....	2
			Técnico auxiliar principal .....	
			Técnico auxiliar de 1.ª .....	
			Técnico auxiliar de 2.ª .....	

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 148/93

de 10 de Fevereiro

Considerando que o Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, veio estabelecer o estatuto das carreiras de pessoal específicas das áreas funcionais de biblioteca e documentação e de arquivo;

Considerando a necessidade de os serviços e organismos abrangidos por aquele diploma procederem à adaptação dos respectivos quadros de pessoal ao regime nele previsto;

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Educação, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, que o quadro

de pessoal da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 345/88, de 28 de Setembro, posteriormente alterado pelo despacho reitoral n.º 24/S.AD/UTL/91, de 15 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1991, relativamente às carreiras das áreas funcionais de biblioteca e documentação e de arquivo, seja alterado conforme o mapa anexo ao presente diploma, que dele faz parte integrante.

Ministérios das Finanças e da Educação.

Assinada em 30 de Dezembro de 1992.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.